

Quadro de origem — assessora principal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Actividade profissional:

- Desde 1 de Junho de 2001 — directora de serviços de Administração da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, coordenando as áreas de recursos humanos e informática, gestão financeira e controlo orçamental e repartição de administração geral;
- De 1 Junho de 1997 a 31 de Maio de 2001 — chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
- De Janeiro a Maio de 1997 — Funções de técnica superior principal na Secretaria-Geral do MADRP, integrada na Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental;
- De Agosto de 1989 a Janeiro de 1997 — técnica superior da Direcção-Geral das Florestas, integrada na Divisão de Estudos, e coordenadora do inquérito aos chefes da Empresa de Indústrias de Produtos Florestais;
- Em Janeiro de 1994 — nomeada representante do Instituto Florestal na Comissão de Planeamento da Agricultura, Pescas e Alimentação de Emergência;
- De Dezembro de 1987 a Agosto de 1989 — requisitada no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, afecta à Direcção de Serviços de Planeamento;
- De Julho de 1983 a Dezembro de 1987 — técnica superior do Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária, integrada na Divisão de Avaliação e Indemnizações e posteriormente no Sector de Cortiças;
- Em Junho de 1982 — desempenhou funções de assessoria técnica, em regime de destacamento, na Secretaria de Estado de Estruturação Agrária;
- Em Setembro de 1981 — nomeada por despacho do Secretário de Estado de Estruturação Agrária representante do IGEF, para integrar um grupo de trabalho destinado analisar a viabilidade técnica e económica de todas as UCP e cooperativas na área da DRA do Alentejo;
- Em Janeiro de 1981 — destacada como assessora no Gabinete do Secretário de Estado da Produção;
- Em Agosto de 1980 — destacada em funções de assessoria técnica na Secretaria de Estado de Estruturação Agrária;
- Em Janeiro de 1978 — integrada no quadro do Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária, na Divisão de Avaliação e Indemnizações;
- Em Dezembro de 1976 — começou a sua carreira na Administração Pública, como técnica superior de 3.ª classe no Centro Regional de Reforma Agrária de Lisboa, tendo sido de imediato destacada para a Secretaria de Estado de Estruturação Agrária, com funções de assessoria técnica.

## Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

**Despacho (extracto) n.º 15 078/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 15 e de 21 de Junho de 2005, respectivamente do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Margarida Isabel Pereira Gonçalves da Silva, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — autorizada a prorrogação da requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Ana Monteiro*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### ICP — Autoridade Nacional de Comunicações

**Aviso n.º 6623/2005 (2.ª série).** — *Publicitação do quadro nacional de atribuição de frequências.* — Em conformidade com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do ICP — ANACOM de 4 de Maio de 2005, foi aprovada a versão definitiva do novo quadro nacional de atribuição de frequências (QNAF), bem como o relatório final do procedimento geral de consulta a que este

instrumento esteve sujeito, em cumprimento do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma.

Mais se torna público que toda a informação se encontra à disposição dos interessados no *site* do ICP — ANACOM em <http://www.anacom.pt/template12.jsp?categoryid=150762>.

28 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Duarte Neves*.

## Inspeção-Geral das Obras Públicas

**Aviso n.º 6624/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Maio de 2003 do Secretário de Estado das Obras Públicas e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida ao licenciado Manuel Fernando Manaças Ferreira, inspector superior principal do quadro da Inspeção-Geral das Obras Públicas, uma licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, pelo prazo de dois anos, renovável.

Por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 21 de Junho de 2005, foi renovada a referida licença pelo período de um ano, com início em 1 de Julho de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

**Despacho n.º 15 079/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 12, e 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e atento o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e atentas as faculdades previstas nos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.ºs 1, 2 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.ºs 3 a 7 e 10 do despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, no director do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais, licenciado Adelino Alberto Sá Bento Coelho, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

- a) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas com salvaguarda do normal funcionamento dos serviços;
- b) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro previstas em plano aprovado, bem como as não previstas, relativamente às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso, sem prejuízo da observância do disposto na parte final da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, na redacção conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 268/97, de 2 de Outubro, quanto às deslocações aí previstas;
- c) Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração e licenças sem vencimento para acompanhar cônjuge colocado no estrangeiro, previstas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º, 78.º e 84.º, bem como autorizar o respectivo regresso ao serviço nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- d) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou fora dele, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- e) Aprovar os programas de provas de conhecimento a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução de processo dis-

ciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;

- g) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma.

2 — Em matéria de despesas, subdelego no director do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais, ao abrigo do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do citado diploma, até aos seguintes montantes:

- a) € 375 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;  
b) € 750 000 para despesas, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que sejam objecto de aprovação tutelar;  
c) € 1 250 000 para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

3 — É subdelegada igualmente competência para:

- a) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência os montantes delegados nos termos das alíneas a) a c) do número anterior;  
b) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 60.º, no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 375 000;  
c) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do diploma referido, as minutas dos contratos até aos montantes delegados;  
d) Outorgar os contratos escritos em conformidade com o previsto no artigo 62.º do mencionado diploma, até ao montante subdelegado;  
e) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente aprovados;  
f) Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de Junho.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências referidas no presente despacho e por mim delegadas são conferidas com a faculdade de subdelegação, com excepção das referidas em matéria de autorização de despesas e daquelas em que, nos termos legais, não seja possível essa subdelegação.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Maio de 2005, ficando ratificados todos os actos objecto desta subdelegação de poderes entretanto praticados.

23 de Junho de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 15 080/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 22 de Junho de 2005:

Cristina Maria Poeira da Costa — nomeada definitivamente, após curso, especialista de informática do grau 2 do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério e exonerada do lugar de origem a partir da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

### Casa Pia de Lisboa, I. P.

**Louvor n.º 1262/2005.** — O conselho de direcção, na sua reunião de 19 de Abril de 2005, deliberou manifestar o seu público louvor ao Dr. João Castel Branco Goulão pelas elevadas qualidades de competência técnica, profissionalismo e disponibilidade que sempre

demonstrou durante o exercício das suas funções como coordenador da acção médica da Casa Pia de Lisboa.

17 de Junho de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Portaria n.º 736/2005 (2.ª série).** — Na sequência da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro (publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B), o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde levou a efeito o concurso público n.º 2003/6 para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento com vista ao fornecimento de material de penso com efeito terapêutico às instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

Considerando que tal concurso está concluído, importa homologar os contratos públicos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respectivas condições:

Assim, manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, anexos ao Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro, e das alíneas d) do n.º 1 do artigo 59.º e b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 1.º da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro, o seguinte:

1.º São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados por CPA, que estabelecem as condições de aprovisionamento de material de penso com efeito terapêutico por parte das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

2.º Os produtos, fornecedores e números de CPA constam do anexo da presente portaria.

3.º O Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, de ora em diante designado por IGIF, divulgará, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde, de ora em diante designado por Catálogo, no *site* [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por estes contratos, bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.

4.º As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território nacional e vinculativas para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

5.º Se a alguma instituição forem propostas directamente condições de fornecimento diferentes das conseguidas pelo IGIF, deverá esta, de imediato, encaminhá-las para o IGIF, de modo que sejam por este analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

6.º Os preços estabelecidos nos CPA podem ser revistos anualmente a pedido dos fornecedores ou, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, nos termos do caderno de encargos.

7.º Todas as alterações às condições de fornecimento entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pelo IGIF, que as publicará no Catálogo, no prazo a fixar por este.

8.º As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, remeterão trimestralmente para o IGIF, via Catálogo, os totais, respectivamente, das aquisições e das vendas.

9.º Em caso de incumprimento do estipulado no n.º 8 por parte das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, incorrerão estes em falta grave e sujeitos a procedimentos administrativos subsequentes.

10.º Em caso de incumprimento pelos fornecedores do estipulado no n.º 8, e imediatamente após o início de incumprimento, ficarão os produtos do incumpridor sem viabilidade de serem adquiridos, via Catálogo, até à regularização da situação.

11.º Em caso de discrepância entre as informações das aquisições fornecidas pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde e as informações das vendas indicadas pelos fornecedores, será aplicado o referido nos n.ºs 9 e 10 e notificados todos os intervenientes para que, em conjunto, se possam esclarecer as diferenças.

12.º Os CPA celebrados ao abrigo da presente portaria têm a validade mínima de um ano, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos da mesma duração até ao limite máximo de três anos consecutivos, mantendo-se estes em vigor até à data da homologação de novos CPA para os mesmos produtos, e que os substituirão.

13.º Sempre que as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde necessitem de adquirir os bens constantes do anexo da presente Portaria, só o poderão fazer ao abrigo dos CPA celebrados ao abrigo desta portaria, uma vez que, nos termos do artigo 10.º das cláusulas técnicas especiais do caderno de encargos do concurso que lhes deu origem, os mesmos são de carácter obrigatório.

14.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

13 de Maio de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.